

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento de acordo para efetivação de estágio não obrigatório
as partes entre si, justas e compromissadas, a seguir designadas:

CONCEDENTE

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
 Nome Fantasia:
 CNPJ: 19.376.846/0001-59 Inscrição Estadual: ISENTO
 Endereço: RUA TIRADENTES 19
 Bairro: CENTRO CEP: 39.135-000 Cidade e Estado: MINAS GERAIS
 Telefone: 38 35451184 Celular: 38 998253415
 Representada por: JAIRO DAMAS DOS SANTOS
 Cargo/função: PRESIDENTE
 CPF: 477.853.146-91 E-mail: CAMARAMUNICIPALPK@YAHOO.COM.BR

ESTAGIÁRIO (A)

Nome: VICTORIA FERNANDES GONÇALVES
 CPF: 113.458.146-74 RG: MG 17.2003-29
 Endereço: RUA DOUTOR SANDY DA CUNHA
 Bairro: CENTRO CEP: 39.135-000 Cidade e Estado: MINAS GERAIS
 Telefone: 38 98719335 Celular: 38 99288723
 Curso: DIREITO Série/Semestre: 5º

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Unidade: UEMG DIAMANTINA
 Endereço: RUA DA GLÓRIA 394
 Bairro: CENTRO CEP: 39.100-000 Cidade e Estado: MINAS GERAIS
 Telefone: 38 35319666
 Representada por: ANDRÉ LUIS VIEIRA ELOI
 Cargo/função: DIRETOR DA UEMG UNIDADE DE DIAMANTINA

Acordam e estabelecem as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no DOU de 26/09/2008 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Compromisso de Estágio ora assinado segue as condições gerais fixadas. Para estágios obrigatórios, além destas, devem ser cumpridas as cláusulas definidas em convênio prévio celebrado entre a CONCEDENTE e a UEMG.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica compromissado entre as partes que:

- a. as atividades de estágio a serem cumpridas pelo (a) estagiário (a) serão desenvolvidas durante horas semanais.
- b. a jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do (a) estagiário (a) e com o horário do (a) concedente.
- c. fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- d. este Termo de Compromisso de estágio terá vigência de podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- e. o concedente poderá ou não oferecer contraprestação (bolsa) ou benefício ao estagiário. **Em caso de acordo de contraprestação (bolsa)** o valor acordado entre as partes é de R\$ () que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas as atividades de estágio.

Além da contraprestação (bolsa) o estagiário receberá o auxílio no valor de R\$ ()

CLÁUSULA TERCEIRA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao (à) concedente:

- a. garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- b. proporcionar ao (a) estagiário (a) atividade de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- c. proporcionar ao (a) estagiário (a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- d. proporcionar à instituição de ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f. enviar a Instituição de Ensino, ao final do estágio, um relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUARTA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá a (o) estagiário (a):

- a. cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- b. observar as diretrizes e/ou normas internas do (a) concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- c. comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d. elaborar e entregar ao concedente, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.




CLÁUSULA QUINTA: Durante a vigência do estágio supervisionado obrigatório a empresa concedente poderá ou não remunerar o (a) estagiário (a), de acordo com as possibilidades e critérios próprios.

CLÁUSULA SEXTA: Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o (a) estagiário (a) estará incluído (a) na cobertura de **seguro contra acidentes pessoais** proporcionada pela apólice de nº 0000877 da Seguradora GENTE SEGURADORA S.A. Em caso de acidentes, a Seguradora deverá ser acionada por meio do número de telefone (51) 3027-8888.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se motivos para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de estágio:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.
- c) iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: O presente estágio **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza entre o (a) estagiário (a) e o (a) concedente, nos termos do que dispõe o § 1º do Art. 12 da Lei Nº 11.788 / 2008.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina -MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos ora ajustados no Termo Compromisso de Estágio, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

DIAMANTINA, 12 de Novembro de 2018
Local e data

Victoria Fernandes Gonçalves
ASSINATURA ESTAGIÁRIO(A)

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

[Assinatura]
CONCEDENTE:
(Carimbo e assinatura do representante legal)

Prof. Ms. André Luiz Vieira Elói
Diretor
Unidade UEMG Diamantina
MASP: 1385881-6

[Assinatura]
INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UNIDADE ACADÊMICA:
(Carimbo e assinatura do representante legal)

[Assinatura]
SUPERVISOR DE ESTÁGIO DA EMPRESA:
(Carimbo e assinatura)

Drª. Poliana Alves Brandão
ADVOGADA
OAB/MG 146.390

[Assinatura]
Prof. Leniederson Rosa Pinto
Coord. NPJ - UEMG Diamantina
MASP: 1002474-9
RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NA INSTITUIÇÃO
DE ENSINO:
(Carimbo e assinatura)